



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

# COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2026

### RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 78.533.312/0001-58)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
<b>Dados do Fornecedor</b>			
CNPJ:	78.533.312/0001-58	DUNS@:	901331228
Razão Social:	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
<b>Ocorrências e Impedimentos</b>			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
<b>Níveis cadastrados:</b>			
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	11/10/2026	Automática
FCTS	Validade:	09/05/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/10/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/09/2026	
Receita Municipal	Validade:	15/08/2026	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2027	



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Quarta da 80ª alteração consolidada do Contrato Social, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade tem por objeto social os ramos de: **Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Maquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Teletendimento, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré- Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo e Estacionamento, Construção, reforma e manutenção predial de edificações, Instalação e manutenção Hidráulicas, Sanitárias e de Gás, Serviços Especializados para Construção, Fornecimento de Alimentos Preparados Preparados Para Empresas, Atividades de Paisagistas e de jardinagem, Atividades auxiliares da justiça, Outras Atividades de Serviços Prestados às Empresas descritos como “facilities”.**

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Rogério Crespo Gualda) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada pelo link [https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova\\_consulta.asp](https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp).

## 2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br **foi suficiente** para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1.1 do Edital, conforme atestado detalhado abaixo.

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO	QTD DE PROFISSIONAIS
CÂMARA DOS DEPUTADOS Contrato nº 25/12	02/05/2011 a 01/05/2013	02/05/2011 a 06/06/2012*	27
<b>TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES</b>			<b>&gt;4</b>



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

\* Considerada a data de emissão do atestado como data fim;

No que se refere ao requisito constante do item 12.3.1.2 do edital, foi atendido pelo documento constante da página 171 do arquivo único apresentado no campo de anexos, pelo qual a empresa declarou já possuir escritório instalado no Distrito Federal.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 12.3.2.1 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o seguinte parecer:

EMPRESA	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ	78.533.312/0001-58
ANO REF. DEM.	2025
PREGÃO Nº	90030/2025

  

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$	
ATIVO CIRCULANTE (AC):	546.850.241,76
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	20.507.807,09
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGIVEL	22.928.367,39
ATIVO TOTAL	590.286.416,24
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	252.791.685,42
EXIGIVEL A LONGO PRAZO (ELP):	34.904.609,33
EXIGIVEL TOTAL (ET):	287.696.294,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	302.590.121,49
PASSIVO TOTAL	590.286.416,24

  

OBS.:	PL MIN. EXIGIDO =>	156.674,00
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO	

  

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS	
TOTAL DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	2.408.448.122,21

  

RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO
-----------------------	--------------

  

INDICES	
LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ 1,97
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

  

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$ 2,16
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

  

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$ 2,05
OBS.:	Índice médio exigido >= 1 (um)
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

  

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC 294.058.556,34
OBS.:	CCL >= 261.018,89
RES. AVALIAÇÃO =====>	VALOR ACEITO

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo DEFERIMENTO da proposta, na forma do disposto no item 12.3.2.1 do edital.

(assinado eletronicamente)  
Emerson Jader Pandini  
Analista Legislativo - Contabilidade  
CRC-DF 020123/O-7  
Coordenador da COCVAP



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em relação à exigência contida na alínea “d” do item 12.3.2.1, a empresa comprovou possuir capital social integralizado de R\$ 5.000.000,00, valor superior ao mínimo exigido pelo art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 para empresas com mais de cem empregados.

Foi extraída do SICAF a **Certidão Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência**, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em 10/03/2026, certificando o NADA CONSTA, em termos de ações falimentares, em nome da empresa.

**CONCLUSÃO:**

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e da Equipe de Apoio com formação em contabilidade, conclui-se que a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** atende, integralmente, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2026.

Senado Federal, 23 de abril de 2026.

**FELIPE GUIMARÃES CÔRTEZ**  
*Pregoeiro*